



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8/2023**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Ibram**Nome da autoridade competente: **Fernanda Santana Rabello de Castro**Número do CPF: **091.682.007-65**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **IBRAM-Sede**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI: 423002 IBRAM-SEDENúmero e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Ibram**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **423002****Observações:****a.** Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**b.** Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**Nome da autoridade competente: **FERNANDO CARVALHO SILVA**Número do CPF: **148.075.133-20**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : **Decreto de 9 de novembro de 2023, publicado no DOU na data de 10 de novembro de 2023, página 1 da seção 2.****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154041 – Fundação Universidade Federal do Maranhão**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154041 – Fundação Universidade Federal do Maranhão****3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho a ele vinculado, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, tem como objeto à realização do Projeto Alcântara: dos Dinossauros à Era Espacial 2023 que consiste em uma exposição no Museu Histórico de Alcântara que conta a história da cidade desde a época dos dinossauros até a chamada 'era espacial', passando por sua arquitetura, com destaque para a história, memória e riqueza cultural de sua gente, desde os povos originários aos remanescentes quilombolas, com descentralização e repasse financeiro à UFMA e a entrega de produtos conforme disposto no Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: 12 meses após a assinatura

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve ser dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.177.570,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais.)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Órgão Cedente: **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

Unidade Gestora: IBRAM Sede

Gestão: 42207

Ação: 20ZF - PROMOÇÃO E FOMENTO A CULTURA BRASILEIRA

Fonte: **Fonte 1444 – Recursos do Tesouro.**

Valor: **R\$ 1.177.570,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais.)**

Órgão Executor: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Unidade Gestora: **154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Gestão: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Finalidade: Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, inciso I.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Museu Histórico de Alcântara-Ibram

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

FERNANDO CARVALHO SILVA

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Observação: preencher a numeração de acordo com a numeração gerada no Termo de Execução Descentralizada

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

Nome da autoridade competente: **FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO**

Número do CPF: **091.682.007-65**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **IBRAM-SEDE**

b) UG SIAFI 423002 IBRAM-SEDE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Ibram**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **423002**

Observações:

a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Nome da autoridade competente: **FERNANDO CARVALHO SILVA**

Número do CPF: **032.954.943-04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 9 de novembro de 2023, publicado no DOU na data de 10 de novembro de 2023, página 1 da seção 2.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154041 – Fundação Universidade Federal do Maranhão.**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154041 – Fundação Universidade Federal do Maranhão.**

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho a ele vinculado, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, tem como objeto à realização do Projeto Alcântara: dos Dinossauros à Era Espacial 2023 que consiste em uma exposição no Museu Histórico de Alcântara que conta a história da cidade desde a época dos dinossauros até a chamada 'era espacial', passando por sua arquitetura, com destaque para a história, memória e riqueza cultural de sua gente, desde os povos originários aos remanescentes quilombolas, com descentralização e repasse financeiro à UFMA e a entrega de produtos conforme disposto no Plano de Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. Objetivo Geral

4.1.1. Elaborar e desenvolver a concepção narrativa e visual do projeto museográfico do Museu de Alcântara para proporcionar uma exposição didática e interativa, composta por diversos tipos de mídia e recursos expositivos, que possam valorizar o acervo museológico existente através do desenvolvimento de uma compreensão abrangente e integrada da cidade de Alcântara desde a época dos dinossauros até a era espacial.

4.2. Objetivos específicos:

4.2.1. Analisar a formação urbana e arquitetônica de Alcântara, desde a aldeia Tapuitapera até a cidade atual, integrando o contexto histórico geral através de vestígios documentais e outras fontes históricas, cartográficas e iconográficas.

4.2.2. Investigar e consolidar conhecimentos sobre a pré-história e o período de contato entre europeus e sociedades originárias, apresentando de forma didática os modos de vida e o cotidiano dos grupos que habitaram a região.

4.2.3. Contextualizar a cultura material das populações indígenas que atualmente habitam o território do Maranhão.

4.2.4. Destacar a diversidade cultural e histórica das comunidades quilombolas em Alcântara, enfatizando seus processos de resistência e a preservação de seus valores culturais.

4.2.5. Apresentar à comunidade local, nacional e internacional a diversidade da fauna e flora pré-históricas da região de Alcântara.

4.2.6. Promover a popularização da ciência, estimulando o interesse de estudantes de diversos níveis pelas pesquisas paleontológicas realizadas na região ao longo das décadas.

4.2.7. Incentivar uma cultura de preservação e exploração sustentável dos recursos turísticos em Alcântara, com ênfase no registro fóssil.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. O patrimônio histórico e cultural de Alcântara, no Maranhão, é um tema de grande relevância para a compreensão da formação social e econômica do Brasil.

5.2. A cidade de Alcântara foi fundada no século XVII, sobre uma antiga aldeia indígena, e se tornou um dos principais centros agroexportadores de algodão da província no século XVIII, abrigando uma aristocracia rural que deixou um rico legado arquitetônico e artístico. No entanto, após a abolição da escravidão e a mudança dos mercados de algodão, a cidade entrou em decadência e isolamento, sendo tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1948, como cidade-monumento. A partir de 1980, a cidade passou por uma nova transformação, com a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), que opera a função de veículos lançadores de satélites e é um dos mais importantes da América Latina.

5.3. A dinâmica sociocultural da sociedade brasileira necessita de um processo constante na produção de conhecimentos e narrativas sobre as diversas áreas que incidem sobre o patrimônio. A implementação de um espaço museográfico constitui-se uma contribuição importante no processo histórico do auto reconhecimento e valorização dos diferentes atores sociais, através de uma visão retrospectiva, crítica possibilitando assim a conscientização e a necessidade da preservação das diversas memórias e heranças ancestrais dos municípios

5.4. O presente projeto tem como objetivo valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural de Alcântara, através da criação de uma exposição museográfica no Museu Histórico de Alcântara-Ibram.

5.5. A exposição terá como foco principal a história e a identidade de Alcântara, desde suas origens indígenas até os dias atuais, abordando aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A exposição também contemplará o potencial paleontológico da região, que possui sítios fossilíferos de grande importância científica, explorando as possibilidades do paleoturismo como uma forma de geração de renda para as populações locais.

5.6. A socialização dos saberes é um processo fundamental para a popularização da ciência e para o desenvolvimento educativo e turístico de uma região.

5.7. A exposição museográfica será uma ferramenta pedagógica que proporcionará aos visitantes uma experiência rica e envolvente, promovendo o aprendizado e a reflexão sobre o patrimônio histórico e cultural de Alcântara.

5.8. A exposição também será um atrativo para um público diversificado, que inclui estudantes dos níveis fundamental, médio e universitário, pesquisadores e simpatizantes do tema.

Assim, a colaboração entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e o Museu Histórico de Alcântara -Ibram será essencial para o sucesso deste projeto. Esta parceria permitirá que o projeto se beneficie do conhecimento acadêmico e das habilidades técnicas da universidade, ao mesmo tempo em que proporcionará aos estudantes e pesquisadores da universidade oportunidades valiosas para participar na preservação e promoção do patrimônio cultural de Alcântara. Portanto, a implementação deste projeto será fundamental para a valorização do patrimônio histórico de Alcântara e para a promoção da educação e do turismo na região.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 A UFMA contratará os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seus Decretos 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial.

Observação:

- O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar planejamento conceitual, metodológico e operacional						
PRODUTO	Constituição da equipe de gestão e execução do projeto.	UNIDADE	1	R\$ 445.800,00	R\$ 445.800,00	MÊS 1	MÊS 12
PRODUTO	Seleção e contratação de Fundação de Apoio	UNIDADE	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	MÊS 1	MÊS 12
META 2	Realizar definição e desenvolvimento de instrumentos de pesquisa para coleta de dados e informações relativas à execução do projeto.						
PRODUTO	Pesquisa, Levantamento e análise de fontes.	UNIDADE	1	R\$ 86.500,00	R\$ 86.500,00	MÊS 1	MÊS 6
META 3	Produção e execução dos conteúdos para a exposição.						
PRODUTO	PRODUÇÃO TEXTUAL E ICONOGRÁFICA (CONTEÚDO E ARTE-FINAL)	UNIDADE	1	R\$ 83.310,00	R\$ 83.310,00	MÊS 1	MÊS 9
PRODUTO	CRIAÇÃO/PRODUÇÃO DE NARRATIVAS/CONTEÚDOS.	UNIDADE	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	MÊS 1	MÊS 9
PRODUTO	SERVIÇOS E MAQUETES, MODELOS E INSTRUMENTOS CENOGRÁFICOS	UNIDADE	1	R\$ 392.450,00	R\$ 392.450,00	MÊS 1	MÊS 9
PRODUTO	SERVIÇOS de Audio visual	UNIDADE	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	MÊS 1	MÊS 12
PRODUTO	TREINAMENTO E CURSO	UNIDADE	1	R\$ 19.010,00	R\$ 19.010,00	MÊS 1	MÊS 12

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
DEZEMBRO/2023	R\$ 1.177.570,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC**

Código Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 1.087.570,00
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 90.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. **PROPOSIÇÃO**

FERNANDO CARVALHO SILVA

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. **APROVAÇÃO**

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Silva, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 24/11/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2271549** e o código CRC **DB70DD59**.

Referência: Processo nº 01456.000180/2023-39

SEI nº 2271549

Criado por maize.resende, versão 1 por maize.resende em 24/11/2023 15:56:36.